

EDITAL Nº 02/2023-UAB-UFPE

A SECRETARIA DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO ABERTA E DIGITAL, por meio da COORDENAÇÃO GERAL DA UAB/UFPE no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES FORMADORES bolsistas do curso de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) **Ensino de Ciências e Matemática; Inovação e Tendências Educacionais; Ensino de Língua e Literaturas Hispânicas**, na modalidade de educação a distância, da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), vinculado ao Sistema UAB, aprovados no Edital Capes 09/2022 de 07 de fevereiro de 2022.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital destina-se à seleção de Professores Formadores I ou II na qualidade de bolsista vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), utilizando os critérios estabelecidos pelas Portarias Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017; Portaria Capes nº 139, de 13 de julho de 2017; Instrução Normativa Capes nº 2, de 19 de abril de 2017, Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019 e, Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

1.2 A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o início das atividades, estando a atuação do professor formador e o recebimento de bolsa condicionados à oferta das componentes curriculares e ao provimento de bolsa por parte da UAB.

2 – DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Poderá concorrer às vagas de bolsista ofertadas neste Processo Seletivo somente o(a) candidato(a) que atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:

2.1 Ser docente EFETIVO do quadro da instituição, sendo, excepcionalmente, admitida a participação de NÃO EFETIVOS nos casos de não preenchimento das vagas.

2.2 Atender a pelo menos um dos critérios para concessão de bolsa, de acordo com a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, com a redação dada pela Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, e concordar com o valor da bolsa.

2.3 O valor das Bolsas é definido pela Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, em conformidade com os incisos I e II do Art 4º, alterado pela Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, Art. 1º, Anexo I.

I. Professor Formador I: valor de **R\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais)** concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior.

II. Professor Formador II: valor de **R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais)** concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior (**Redação dada pela Portaria CAPES 15/2017 que altera o inciso II do Art. 4º da Portaria CAPES 183/2016**).

2.4 Para concorrer às vagas, o(a) candidato(a) deverá, ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da atividade, enquadrar-se no seguinte perfil:

2.3.1 possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem, etc.);

2.3.2 ter disponibilidade de tempo para desenvolver atividades de docência na modalidade a distância;

2.3.3 ter disponibilidade para participar de cursos de formação, treinamentos e reuniões presenciais e/ou remotas com a equipe da Secretaria de Programas de Educação Aberta e Digital da Universidade Federal de Pernambuco e da Coordenação do Curso.

3 – DAS VAGAS

A quantidade de Professores Formadores a ser selecionada deve ser suficiente para atender as disciplinas previstas na organização curricular do projeto pedagógico do curso, incluindo às orientações do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

4 – DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do professor bolsista UAB:

4.1 planejar, produzir e desenvolver material didático que atenda às peculiaridades de cada projeto pedagógico do curso utilizando recursos midiáticos adequados ao ensino a distância;

4.2 entregar material do componente curricular e assinar o Termo de Licença de Direitos Autorais Gratuita, que pode ser substituído pela Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista, da CAPES, enquanto essa contiver a opção do tipo de licença escolhido. Caso não haja nenhum documento que limite o alcance do termo de licença, este será válido para todo o material, de autoria do professor formador, utilizado no componente curricular;

4.3 conhecer adequadamente as ferramentas/funcionalidades que possibilitem a construção/montagem dos ambientes virtuais do componente curricular na Plataforma Moodle;

4.4 elaborar, revisar e/ou alterar atividade avaliativa referente ao conteúdo do componente curricular, inclusive a avaliação presencial, disponibilizando o espelho de resolução para dar suporte aos tutores;

4.5 corrigir as avaliações ou permitir que sejam corrigidas pelos tutores por meio de espelho de resolução e barema;

4.6 ficar responsável pela reavaliação da atividade avaliativa que for solicitada por algum aluno;

4.7 acompanhar o trabalho desenvolvido pelos tutores que estiverem vinculados ao seu componente curricular;

4.8 lançar as médias finais dos alunos no Sistema Integrado de Atividades Acadêmicas – UFPE/SIGAA, obedecendo estritamente o prazo fornecido pela Diretoria de Pós-Graduação Lato Sensu;

4.9 acessar diariamente a Plataforma Moodle e dar retorno às solicitações da coordenação, dos tutores e

dos alunos em até 24h;

4.10 orientar e avaliar os alunos no desenvolvimento do TCC, quando for o caso;

4.11 ter disponibilidade para reuniões com a Coordenação do Curso, em horários definidos conforme necessidades específicas do curso;

4.12 participar das atividades de capacitação promovidas pela SPREAD e pela Coordenação do Curso sempre que convocado;

4.13 ficar responsável pela reoferta do componente curricular regular, ou da orientação, cumprindo os prazos para entrega dos documentos necessários, sem que isto implique, necessariamente, no direito de receber bolsas adicionais.

5 – DA CARGA HORÁRIA

5.1 A carga horária de atividades será cumprida conforme plano de trabalho estabelecido pela Coordenação do Curso.

5.2 A carga horária de trabalho será distribuída entre atividades a distância, reuniões presenciais e/ou remotas e viagens aos polos, que podem ocorrer nos períodos diurno, noturno e/ou finais de semana.

6 – DAS BOLSAS

6.1 As bolsas serão pagas de acordo com a Instrução Normativa Capes nº 2, de 19 de abril de 2017, tendo as seguintes especificidades:

a) oferta de componente curricular regular: mensalidade de bolsa para cada 15 horas-aula, incluídas as disciplinas de estágio, TCC e optativas (ou eletivas), resguardado no mínimo um professor para o curso;

b) reoferta de componente curricular: mensalidade de bolsa, concedida em período posterior à matriz curricular regular, respeitado período máximo de doze meses, para cada grupo de 30 alunos, resguardado no mínimo um professor para esse atendimento;

c) orientação para Trabalho de Conclusão de Curso: duas mensalidades de bolsa, no período, para cada grupo de 10 alunos, resguardado no mínimo um professor para esse atendimento.

6.2 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

7 – DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A presente seleção será regida por este Edital e executada pelo órgão proponente do curso.

7.2 Caberá ao órgão proponente do curso, **promover uma sequência de atos administrativos** que operacionalize, independentemente do método, escolha criteriosa e fundamentada de professores para atuarem como bolsistas no referido curso, Art. 2º - Parágrafo Único, Portaria 102/2019 CAPES.

7.3 O processo seletivo deverá observar, obrigatoriamente, todos os documentos legais indicados no



subitem 1.1, bem como prever a possibilidade de recurso do resultado.

7.4 O processo seletivo deverá ser amplamente divulgado pelo órgão proponente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo final de inscrições**, em atendimento ao Art. 5º, § 3º da Portaria 102/2019 CAPES.

7.5 Todos os atos praticados ao longo do processo seletivo deverão ser registrados.

7.6 Após o final do processo seletivo, o resultado deverá ser comunicado pelo coordenador proponente do curso a Coordenação Geral da UAB/UFPE.

7.7 O prazo de vigência do processo seletivo será de **4 anos**, contados a partir da data da publicação do resultado final, em conformidade com o art. 3º da Portaria CAPES nº 102/2019. De acordo com o § 2º, do referido art. 3º: “Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo”.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O(a) candidato(a) selecionado(a) para a função de professor(a) não poderá, ao mesmo tempo, se encontrar nesta situação e na condição de aluno(a) do próprio curso objeto deste Edital de seleção.

8.2 O(a) professor(a) selecionado(a) poderá ser desligado(a) a qualquer momento por descumprimento das atribuições inerentes à sua função, conforme indicadas no item 4.

8.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação Geral da UAB/UFPE da Universidade Federal de Pernambuco.

Atendido o art. 5º, § 2º, da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019. PARECER Nº 208/2023/PF-UFPE/PGF/AGU PROCESSO nº 23076.023065/2023-43.

Recife, 04 de março de 2023.

Prof. Dr. Francisco Kennedy Silva dos Santos
Coordenador Geral da UAB
Universidade Federal de Pernambuco
SIAPE 1900371